



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2023
Edição 1479
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.712.508,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.712.508,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0096.2298.0000	3.3.90.36.00	3426	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	3.712.508,33

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.712.508,33

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000014-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de DEZEMBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 384, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.258.366,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.258.366,06

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2314.0000	3.1.90.13.00	3651	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	2.987,30

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2314.0000	3.3.90.36.00	3658	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	157.741,06

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2314.0000	3.3.90.46.00	3659	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	296.393,36

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2314.0000	3.1.90.11.00	3660	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	5.514.293,08

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.1.90.11.00	3625	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	13.988.801,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.1.91.13.00	3628	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	4.450.919,80

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0096.2417.0000	3.3.90.46.00	3661	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	29.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0096.2417.0000	3.1.90.11.00	3662	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	745.469,84

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2453.0000	3.1.90.11.00	3663	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	00 001 001	74.160,47

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 25.258.366,06

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000014-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de DEZEMBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 385, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.751.533,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.751.533,82

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2003.0000	3.3.90.36.00	2985	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	1.480,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.381.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	335	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	807.546,89

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0096.2298.0000	3.3.90.08.00	3113	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	1.349,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.452.0096.2054.0000	3.3.90.36.00	3618	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	88 066 066	103.965,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2462.0000	3.3.90.36.00	2961	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	86 066 066	139.275,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0038.2126.0000	3.1.90.04.00	3596	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 028 028	58.364,81

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.122.0096.2206.0000	3.1.90.11.00	2066	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33 033 033	3.963,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.122.0096.2206.0000	3.3.90.36.00	3617	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	86 066 066	294.496,67

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0096.2417.0000	3.3.90.36.00	1483	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	931.814,16

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.811.0030.1074.0000	3.3.90.36.00	3616	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	86 066 066	251.889,16

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0096.2024.0000	3.3.90.36.00	3227	GUARDA MUNICIPAL	33 033 033	544,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2180.0000	3.3.90.36.00	3619	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	86 066 066	158.065,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.182.0110.2286.0000	3.3.90.36.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	-760,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2003.0000	3.3.90.14.00	2805	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	-720,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.381.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	319	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-808.896,84

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0038.2126.0000	3.3.90.36.00	3337	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 028 028	-59.364,81

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.1.90.11.00	3212	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	88 066 066	-1.877.284,99

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.4170.0000	3.3.90.48.00	3231	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-544,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.122.0096.2206.0000	4.4.90.62.00	2940	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33 033 033	-3.985,98

Anulação (-) -2.751.533,82

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000014-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de DEZEMBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.082.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.082.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.1.90.11.00	3384	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	991.801,52

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.3.90.46.00	3541	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	87.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.1.90.13.00	3542	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	3.198,48

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.082.400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000014-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de DEZEMBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve:
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
Artigo 1º.- Pica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$81.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.3.90.46.00	3361	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	81.200,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0096.2389.0000	3.1.90.04.00	3393	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-81.200,00

Anulação (-) **-81.200,00**
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000014-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de DEZEMBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1909/2023

Republica a Portaria nº 1274/2020 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Lúcia de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.006234-1-PA (6284/2019), considerando Processo Judicial nº 0019879-77.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara de Família desta Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido para efetuar pagamento de complementação previdenciária, republicar a Portaria nº 1274/2020, publicada em 24/06/2020, e:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Lúcia de Souza, Auxiliar de Enfermagem - Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8652 com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.302,79 (três mil, trezentos e dois reais e setenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem - Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alçada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 2.068,76
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 620,28
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 413,75
Decisão Judicial Processo Judicial nº 0019879-77.2022.8.19.0014	Complementação previdenciária - Lei nº 8650/2015	R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2022.037.000251-2-PA	Carla Ribeiro Gomes Viana	3270/2023
2023.037.000003-3-PA	Karina Galdino Barbosa da Silva	3267/2023
2023.099.001182-6-PA	Marlise da Rocha Quintana Cerbino -FMS	3268/2023
2023.099.001229-P-PA	Cleidia Nogueira Paes -FMS	3264/2023
2023.099.001062-5-PA	Flavia Silva Sampaio -FMS	3271/2023
2023.099.001236-5-PA	Emilce Rodrigues da Silva Conceicao -FMS	3263/2023
2023.099.001233-3-PA	Cristiane da Silva Barros Muniz de Souza -FMS	3265/2023
2023.204.004065-1-PA	Luciana de Almeida Oliveira Pimentel	3283/2023
2023.204.004050-6-PA	Maria Cecilia Pessanha Ramos	3266/2023
2023.204.004113-5-PA	Jaqueline Vieira Gomes	3284/2023
2023.204.004111-0-PA	Vanildo Sa da Silva	3274/2023
2023.204.004110-3-PA	Josimara da Silva Pinheiro de Lima	3275/2023
2023.204.004099-0-PA	Emanuela Melo Siqueira	3278/2023
2023.204.007096-9-PA	Leila Cristina Campista da Silva	3279/2023
2023.204.004117-4-PA	Regina Celia Soares Jacuru	3281/2023
2023.204.004098-3-PA	Paula Constatino de Souza	3280/2023
2023.204.004069-9-PA	Maria Luiza de Souza Ferreira	3282/2023
2023.204.004116-7-PA	Alice de Almeida Teixeira Thome Sardinha	3276/2023
2023.204.004115-P-PA	Alice de Almeida Teixeira Thome Sardinha	3277/2023

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2023.099.000501-0-PA	Aguinaldo Cordeiro Pereira -FMS	3272/2023
2023.099.000863-8-PA	Cesar Romero Manhaes Justo -FMS	3273/2023

Em 19/12/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Portaria SMDHS n. 18/2023

DISPÕE SOBRE A 18ª CONVOCAÇÃO DE VISITADORES E SUPERVISORES A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para execução de Programa Criança Feliz e dá outras providências.

CONSIDERANDO a desistência dos seguintes candidatos convocados para o cargo de visitador:

NOME	TERRITÓRIO
SIMONY ROCHA NOGUEIRA DOS SANTOS	JOCKEY
ANDREZA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	TRAVESSÃO

CONSIDERANDO a desistência dos seguintes candidatos convocados para o cargo de supervisor:

NOME
ROSIANE DE SOUZA MOREIRA

Resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos listado abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2023 para assinarem contrato e assumirem vagas temporárias no Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Os candidatos convocados devem comparecer a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023**, localizada na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, 5 - Pq. Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária, em frente à Praça da Igreja do Saco), das 9h às 12h, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- 01 FOTO 3X4;
- RG;
- CPF;
- CPF CÔNJUGUE
- CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
- DETRAN (<http://atestadodc.detrans.rj.gov.br/>);
- JUSTIÇA FEDERAL (<http://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/documentos/certidao-eletronica>) e
- POLÍCIA FEDERAL (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>)
- CARTÃO PIS/PASEP
- CURRICULUM VITAE ATUALIZADO
- DIPLOMA E CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
- CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIBO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega)
- DOCUMENTO EM CÓPIAS LEGÍVEIS E A CERTIDÃO DO CARTÓRIO ORIGINAL
- Cartão do SUS

TERRITÓRIO: JOCKEY

VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13	20231689	BRENNO SILVA COSTA

TERRITÓRIO: TRAVESSÃO

VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9	20233798	ANDRESSA MATA GOMES

SUPERVISOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14	20230505	LUISE SOARES MELCHIADES

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº 40.442

PORTARIA SMDHS Nº 197/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. Nomear a Servidora **Rosângela Pereira Marvila**, matrícula nº 41.112, Coordenadora de Proteção de Média Complexidade, como **Gestor de Contrato**, e **Diego Pereira da Cruz**, matrícula nº 41.109, Coordenadora de Proteção de Média Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0241/2023- Processo nº 2023.129.000067-1-PR. Objeto: aquisição de roupas de cama, mesa e banho para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a finalidade de atender a demanda do Termo de Convênio nº 893813/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº 0124/2022.**

Autos do Processo Licitatório nº 2021.129.000091-9-PR - Modalidade de Tomada de Preços.

Contrato nº 0124/2022

Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e V c/c art.79, I, todos da Lei n.8.666/93.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CPNJ/RJ do Ministério da Fazenda sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Rodrigo Nogueira de Carvalho, doravante denominado simplesmente Contratante, vem através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0124/2022**, processo nº 2021.129.000091-9-PR, cujo o objeto é a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 422/452, esquina com Av. Souza Mota – Parque Vera Cruz – Campos dos Goytacazes –RJ, com a empresa **ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.527.815/0001-94.

, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, firmas o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato 179/2014/PMJ, com fundamento no art.77, art.78, inciso I e V c/c art.79, I, todos da Lei n.8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 0124/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 2021.129.000091-9-PR, a partir da data 17/05/2022, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – a rescisão contratual esta pautada no atendimento legal e ao interesse público, em face do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do contrato nº 0124/2022, caracterizado pela não execução da obra, consoante se depreende da documentação constante do Processo Administrativo nº 2021.129.000091-9-PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DA RESCISÃO – a rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, com fundamento no art.77, art.78, incisos I e V, ambos da Lei n.8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal, **FICANDO RESCINDIDO** o contrato nº 0124/2022, firmado com a empresa **ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** a partir da assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – Em obediência ao Parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – a CONTRATANTE resolve, nas razões e com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na cláusula primeira desse Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro relativo ao mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

**Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento
para a População de Rua de Campos dos Goytacazes
CIAMP- POP-RUA**

Campos dos Goytacazes, 18 Dezembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

A Presidente do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua de Campos dos Goytacazes CIAMP- POP-RUA no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para Reunião Ordinária que será realizada no dia 20 de Dezembro de 2023 (quarta-feira) às 8:30h (1ª convocação) e 9h00m (2ª Convocação), será realizado presencialmente no CREAS III - Avenida José Alves de Azevedo, número 216.

PAUTA:

1 - Assuntos Gerais

Úrsula França - Presidente do CIAMP

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**Portaria Seduct nº 174/2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para Gestor de Contrato:
- Cátia Maria de Oliveira de Mello, MAT. 19.545; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000067-0-PR.

Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para Fiscal(is) de Contrato:
- João Paulo de Oliveira Paula, MAT. 41.104; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000067-0-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula – 40.743

Portaria Seduct nº 175/2023**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO MODULAR PARA EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para Gestor de Contrato:
- Obede de Souza Peres - MAT. 02930333-7; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000327-0-PR.

Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para Fiscal(is) de Contrato:
- Francisco Eduardo Freitas Ribeiro dos Santos Filho - MAT. 36.867; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000327-0-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula – 40.743

PORTARIA SEDUCT Nº 176/2023**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 10/2022 QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL DE CAMPOS LTDA, NOME FANTASIA, EXTERNATO CAMPISTA.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e na Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino:

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 10/2022, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional de Campos LTDA, nome fantasia Externato Campista.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 10/2022 deliberado em Sessão Plenária de 27/04/2022;

CONSIDERANDO a Portaria/SEDUCT nº 52/2022, publicada em Diário Oficial datada de 26 de maio de 2022, republicada em 21 de agosto de 2023, bem como, a Portaria/SEDUCT nº 201/2022, publicada no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2022, editadas para homologarem o Parecer CME/CEI nº 10/2022, que obraram com inexistências materiais;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologação do Parecer CME/CEI nº 10/2022 que defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional de Campos LTDA, nome fantasia Externato Campista, situada na Rua Dr. Beda, nº 112/118, IPS, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 anos e 5 anos) em horário parcial, período da manhã, das 07:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde, das 12:00 horas e 30 minutos às 17:00 horas e 30 minutos, com capacidade máxima de matrícula de 170 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2022, revogando expressamente a Portaria Seduct nº 52/2022 e a Portaria Seduct nº 201/2022.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 10/2022**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional de Campos LTDA, nome fantasia Externato Campista, situada na Rua Dr. Beda, nº 112/118, IPS, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 anos e 5 anos) em horário parcial, no período da manhã, das 07:00 horas às 12:00 horas, e no período da tarde, das 12:00 horas e 30 minutos às 17:00 horas e 30 minutos com capacidade máxima de matrícula de 170 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 0008/2023**

Processo nº 2021.045.000166-5-PR
Pregão Presencial nº 016/2021
Contrato nº 0008/2023

Empresa Contratada: **E L FARIA RIBEIRO EIRELI**.
CNPJ: 05.331.560/0001-42
Objeto: O presente termo é o acréscimo no quantitativo contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de materiais de consumo odontológico, tipo, ácidos adesivos, brocas, dentre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 49.189,62 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 30/06/2023.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 0003/2022**

Processo nº 2021.045.000183-8-PR
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2020, da Central de Compras do Ministério da Economia da União – Processo nº 19973.104892/2019-66.
Contrato nº 003/2022
Empresa Contratada: **TIM S.A.**
CNPJ: 02.421.421/0001-11
Objeto: Alteração de valor contratual de acréscimo proporcional a 10% (dez por cento) em decorrência de acréscimo no quantitativo, referente à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia que consta nos autos do Processo nº 2021.045.000183-8-PR.
Valor: R\$ 2.030,50 (dois mil, e trinta reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 25/09/2023.

Campos dos Goytacazes, 25 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Conselho Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO CMS nº. 051/2023**

Aprava o convênio a ser celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Sawanna Por Todos e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2023, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o convênio a ser celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Sawanna Por Todos;

Art. 2º - Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023.

João Manoel Rangel
Conselheiro Municipal de Saúde
Relator

João Acácio Filho
Conselheiro Municipal de Saúde
Revisor

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**PORTARIA Nº 136/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 273/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FALCON PARENTE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 273/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária FALCON PARENTE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto "Conserto das bombas submersíveis dos cisternões – Campos dos Goytacazes – RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

Fundação Municipal de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO 03 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO NÚMERO: 0118/2021.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº. 010/2021.
PROCESSO: 2021.099.000089-4-PR.
OBJETO: Fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar de forma contínua, para atender a pacientes e acompanhantes, servidores plantonistas e diaristas (40h) do Hospital Ferreira Machado que integra a Fundação Municipal de Saúde (FMS).
CONTRATADA: **V.C.M. DOS SANTOS REFEIÇÕES - ME**.
CNPJ: 10.269.696/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 5.486.356,80 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 05/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e 65 I, b, c/c § seu 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2023.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0504/2023**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 010/2023.
PROCESSO: 2023.099.000137-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº. 31.342.367/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 23.242,50 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 238.004/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000537-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA A MASSA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

REFERENTE: Contratação da BANDA A MASSA, para participar na programação do "Projeto Verão 2024: O VERÃO DE TODOS NÓS", a realizar-se no dia 19/01/2024, às 21 horas, em São Sebastião, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 19/01/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 236.004/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000489-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTORA NAGELA FERREIRA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

REFERENTE: Contratação da CANTORA NAGELA FERREIRA, para participar na programação do "Projeto Verão 2024: O VERÃO DE TODOS NÓS", a realizar-se no dia 11/02/2024, às 22 horas, em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data: 11/02/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 236.005/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000539-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO COPO CHEIO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA.

REFERENTE: Contratação do GRUPO COPO CHEIO, para participar na programação do "Projeto Verão 2024: O VERÃO DE TODOS NÓS", a realizar-se no dia 14/01/2024, às 17 horas, em Lagoa de Cima, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 14/01/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 83/2023

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio da publicidade administrativa, resolve:

Tornar público que a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ conta atualmente com 656 (seiscentos e cinquenta e seis) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em seu quadro de pessoal.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Previcampos

PORTARIA Nº 18/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS REALIZADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando os princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo primordial de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de regulamentar todos os procedimentos e questões que envolvam as perícias médicas e juntas médicas periciais neste Instituto de Previdência.

RESOLVER:

Art.1º- Fica definido nesta portaria os procedimentos que deverão ser observados por todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelos Setores de Recursos Humanos de cada órgão da Administração Pública Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no que se refere aos procedimentos e submissão dos resultados oriundos das perícias e/ou juntas médicas realizadas no âmbito deste Instituto de Previdência.

Art.2º- A perícia médica tem por finalidade precípua a emissão de parecer técnico de avaliação da incapacidade laborativa, em face de situações previstas em lei, através de atestados médicos/odontológicos, análise e conclusão dos requerimentos dos benefícios previdenciários.

Art.3º - A realização de exames médico-pericial, bem como a revisão da conclusão médica, é de competência exclusiva do Setor de Perícia Médica.

Art.4º - Os atos médico-periciais implicam em pronunciamento de natureza médico-legal destinado a produzir efeito na via administrativa.

Art.5º- A realização da avaliação médica/odontológica pericial, deverá observar os critérios abaixo, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Odontologia:

I- avaliar a capacidade de trabalho do servidor, através de exame clínico, da análise de exame documental e laudos referentes ao caso;

II- justificar tecnicamente a decisão para a concessão ou não de licenças médicas por motivos de saúde e benefícios previdenciários;

III- encaminhar quando necessário, Solicitação de Informações do Médico Assistente - SIMA, ao médico assistente via servidor, para conclusão do parecer médico pericial.

IV- analisar o Histórico Previdenciário do Servidor levando em consideração a atribuição do cargo, carga horária e a anuência dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.247/91 e outras leis esparsas, para decisão dos benefícios previdenciários, tais como: licença médica, prorrogação de licença médica, alta médica, readaptação funcional, redução de carga horária, e aposentadoria por incapacidade.

V- requisitar quando necessário, a apresentação de exames complementares e pareceres especializados de acordo com as normas técnicas;

Art.6º- O servidor fica obrigado a comunicar ao superior imediato ou de plantão, que ficará afastado de suas atividades laborais no mesmo dia do seu afastamento.

Art.7º- O servidor não plantonista que apresentar atestado médico e/ou odontológico com o período de afastamento acima de 02 (dois) dias, consecutivos ou não, dentro do mês, deverá ser encaminhado ao PREVICAMPOS para realização de perícia médica, independente da causa (CID correlato, mesmo CID ou não).

Parágrafo Primeiro. Os 02 (dois) dias mencionados no caput referem-se ao somatório dias de afastamento em razão de atestados médicos/odontológicos.

Parágrafo Segundo. O setor de Recursos Humanos do órgão de atuação do servidor fica responsável pela conferência do período de afastamento até dois dias, observando quando a soma de atestados for superior a 2 (dois) dias por mês para encaminhá-lo ao PREVICAMPOS para avaliação médica pericial.

Art.8º- Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão realizar perícia médica para qualquer período de afastamento do trabalho.

Art.9º- As prorrogações das licenças médicas devem obedecer o prazo de (24) vinte e quatro horas da emissão do atestado médico, exceto em caso de internação, desde que comprovado.

§ 1º- Não serão aceitos atestados retroativos por qualquer motivo pela impossibilidade da avaliação médica pericial a posteriore, exceto em caso de internação, desde que comprovado.

Art.10º - Após emissão do atestado médico o servidor terá o prazo de 24 h para para encaminhá-lo ao PREVICAMPOS em PDF, por meio eletrônico(divpericia.precivcampos@campos.rj.gov.br) para marcação da perícia médica pericial/odontológica.

§1º - Na impossibilidade de comparecimento do servidor ao PREVICAMPOS para realização de perícia médica, quer seja por motivo de internação ou impossibilidade de locomoção, o servidor poderá ser representado em até 03 vezes ao ano, desde que atenda as condições abaixo:

I-O representante deverá portar declaração escrita, conforme modelo disponível no site do Previcampos (www.precivcampos.campos.rj.gov.br), assinada pelo servidor;

II-O representante deverá possuir vínculo familiar com o servidor, sendo admitidos como tais: o cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, colateral de 1º grau, ascendente ou descendente até 1º grau maiores de idade, munido de documento de identificação original válido e oficial com foto suficiente para comprovação do grau de parentesco ou Procuração por Instrumento Público;

III-Em casos de impossibilidade da assinatura mencionada no inciso I, serão aceitas declarações do Hospital juntamente com laudo médico datado e assinado no qual conste as condições do servidor paciente.

IV -O representante legal do servidor enfermo, não poderá transferir sua representação para outra pessoa;

Art.11º- Os resultados das perícias serão enviados eletronicamente para os RH's das respectivas Secretarias ou setor equivalente do órgão de atuação do servidor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da realização da avaliação pericial.

Art.12º- Os resultados da Junta Médica Pericial serão entregues ao servidor para exarar a ciência e/ou ao representante legal desde que atendam aos requisitos do art.10.

Art.13º- A licença maternidade de que trata o art. 117, inc. XI da Lei Orgânica do Município ocorrerá com o envio da Certidão de Nascimento em PDF, por meio eletrônico (divpericia.previcampos@campos.rj.gov.br), podendo também ser iniciada a partir da 36ª semana de gestação, através de apresentação de atestado médico comprovando idade gestacional e indicando o referido afastamento.

Art.14º- A licença adoção de que trata o § único do art. 117 da Lei Orgânica do Município se iniciará com o envio em PDF, por meio eletrônico (divpericia.previcampos@campos.rj.gov.br), da decisão judicial original de concessão da guarda provisória pelo período de 30 (trinta) dias, que poderá ser renovada mês a mês até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, desde que comprovada à manutenção da guarda provisória ou da concessão da guarda definitiva.

Art.15º- A licença paternidade prevista no art. 81 do Estatuto dos Servidores se iniciará com o envio da Certidão de Nascimento em PDF, por eletrônico (divpericia.previcampos@campos.rj.gov.br).

Art.16º- O servidor que obtiver alta médica na perícia e/ou na Junta Médica Pericial, deverá imediatamente apresentar-se ao Setor de RH da Secretaria de origem ou Setor equivalente do órgão de atuação para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O servidor que teve alta médica de perícia e/ou de Junta Médica Pericial, só poderá apresentar novo atestado médico e/ou requerer nova perícia médica após 30 dias a contar da data da ciência pelo RH da Secretaria de origem, da concessão da alta médica.

Parágrafo Segundo - O servidor periciado deverá procurar o Setor de RH da Secretaria de origem ou Setor equivalente do órgão de atuação para ciência do resultado da perícia médica - BIM

Art.17º- O servidor que não acatar o resultado da avaliação pericial e/ou Junta Médica Pericial, poderá interpor recurso de revisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do mesmo, em uma única oportunidade, no Setor de Assistência Social deste Instituto, desde que apresente novos elementos justificadamente.

Parágrafo único - O recurso de revisão será analisado pela Junta Médica Recursal, devendo o servidor aguardar o resultado do recurso em exercício da atividade laborativa.

Art.18º- O servidor que após a alta médica pericial, reapresentar atestado médico com mesmo CID ou correlato, após o prazo de 30 (trinta) dias da alta médica pericial, não será submetido a outra avaliação pericial, visto que a capacidade laborativa já foi definida em avaliação pericial médica.

Art.19º- O servidor que após a avaliação médica pericial, se for encaminhado para readaptação funcional e/ou aposentadoria por incapacidade, deverá se apresentar no prazo de 24h após, ao Setor do Serviço Social deste Instituto de Previdência, para ciência e formalização do procedimento com apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo Único – O servidor que não cumprir o prazo estabelecido no art.19, não terá validada a licença médica e não poderá apresentar novos atestados médicos.

Art.20º- O servidor que apresentar atestados, exames e/ou testes positivos de infecção pelo vírus SARS-Cov-19 deverá encaminhar os referidos documentos em PDF, por meio eletrônico (divpericia.previcampos@campos.rj.gov.br) indicando no atestado a data do início dos sintomas e os CID's correspondentes.

Art.21º- Os servidores com licenças médicas que atendam os critérios para terem alta de perícia médica podem ser convocados para avaliação pericial a critério do perito, bem como por solicitação da chefia ou da unidade de recursos humanos/gestão de pessoas, para definição da situação laboral.

Art.22º- Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº1.851 de 14 de agosto de 2008 e Conselho Federal de Odontologia, fica estabelecido que o atestado médico e odontológico apresentado pelos servidores para complementação do parecer médico pericial, deverá conter de maneira legível:

I - o diagnóstico (relatórios médicos/odontológicos);

II - os resultados dos exames complementares, receitas, encaminhamento para especialistas e/ou para tratamentos complementares assistenciais e/ou de reabilitação;

III- a conduta terapêutica (receitas, encaminhamentos para tratamentos complementares – fisioterapia, por exemplo);

IV- o prognóstico ou provável evolução da doença e tempo de tratamento;

V- as consequências à saúde do paciente;

VI- o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementar o parecer fundamentado do médico perito;

VII- identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, em papel timbrado contendo endereço da instituição, consultório ou afim, além de telefone para contato com médico assistente.

Parágrafo Único. A decisão do benefício ao qual o servidor fará jus (abono de ausência, readaptação funcional ou aposentadoria por incapacidade), cabe ao médico perito, cujo parecer técnico tem soberania sobre atestados externos.

Art.23º- Os servidores licenciados a partir de sessenta (60) dias ininterruptos de afastamento ao trabalho, que se julgar apto a retornar as atividades laborativas, deverá realizar avaliação médica pericial, com apresentação de atestado do médico assistente de alta, no prazo de 24h após o término da licença médica.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do prazo estabelecido no art.23, implicará na impossibilidade de retornar ao trabalho.

Parágrafo Segundo - Servidores licenciados em até 120 dias, ininterruptos, serão avaliados por Junta Médica Pericial composta por dois médicos peritos deste Instituto, respeitando as áreas de atuação.

Art.24º- Cabe ao setor de Recursos Humanos ou correspondentes do órgão de atuação do servidor, registrar a relação e acompanhar o número de dias dos atestados médicos e odontológicos de BIM's apresentado pelo servidor, bem como a emissão de relatórios de atestados a serem encaminhados às chefias imediatas dos servidores e demais chefias, quando necessário.

Art.25º- Os atestados médicos dos servidores que atuam em regime de plantão não validados pelo PREVICAMPOS deverão ter a falta convertida proporcionalmente conforme a carga horária semanal obrigatória, para fins de cômputo de férias, licenças, contagem de tempo de serviço e pagamento de gratificações, demais direitos correlatos e, se for o caso, encaminhamento para processo administrativo disciplinar para apuração de abandono de cargo.

Parágrafo Único. A conversão que se refere ao caput desse artigo será lançada no sistema pelos RH's das Secretarias ou órgão de atuação do servidor.

Art.26º- Na avaliação médica pericial dos atestados apresentados, deverá este Instituto de Previdência:

I- Observar nos atestados médicos/odontológicos a anuência dos prazos estabelecidos e as justificativas devidamente documentadas, para a marcação das perícias médicas;

II- Agendar as perícias médicas no sistema-SISPREV WEB para que ocorra na vigência do atestado a informação por e-mail referente ao agendamento, constando data e horário da perícia médica;

III- Informar ao RH ou Setor competente do órgão de atuação do servidor, por meio eletrônico, o resultado das perícias/juntas médicas – BIM e Laudo Médico Pericial;

IV- Nos atestados médicos para fins de acompanhamento de doença em pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 88, da Lei Municipal nº 5.247/91, deverão comprovarem o vínculo familiar (cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente de 1º grau) que serão avaliados pela perícia médica presencialmente a partir do 1º (primeiro) dia de afastamento do trabalho observando os seguintes critérios:

a. Nome da pessoa da família acompanhada - onde indica o nome do paciente;

b. Nome do servidor e grau de parentesco com o paciente - na descrição do atestado;

c. Diagnóstico do paciente (a ausência dessa informação implica na obrigatoriedade da presença do servidor e da pessoa da família, junto à perícia médica para convalidação do atestado), receitas, guias de fisioterapia, e outros documentos que corroborem a necessidade da referida licença;

d. Registro dos dados de maneira legível, em formulário/receituário timbrado e sem rasura;

e. Carimbo com número do CRM do médico assistente;

f. Data de emissão do atestado médico;

g. Período de dias de afastamento.

Art.27º- Em caso de não comparecimento do servidor à perícia médica agendada, o PREVICAMPOS deverá comunicar imediatamente por meio eletrônico ao RH ou Setor correspondente do órgão de atuação do servidor.

Art.28º- O servidor que deixar de comparecer a perícia médica, tem o prazo de 24hs para solicitar a remarcação da perícia médica por meio eletrônico, devendo, para tanto, apresentar justificativa fundamentada e comprovada documentalmente pelo servidor.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estabelecido no art.28, só poderá apresentar novo atestado após os 30 dias da perda do prazo de remarcação

Art.29º- O PREVICAMPOS deverá solicitar que o servidor, antes da realização da avaliação pericial, assine formulário próprio, informando a existência ou não de outros vínculos públicos e particulares, apresentando atestado e/ou benefício do outro órgão, ou justificando sua ausência

Art.30º- É dever de o médico perito avaliar acerca da existência de incapacidade permanente para o trabalho em razão de doença grave, contagiosa ou incurável e encaminhar o servidor para aposentadoria por incapacidade, independentemente do tempo de duração da doença e da existência prévia de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único - A junta médica responsável por avaliar os casos encaminhados para aposentadoria por incapacidade deverá ser composta por 03 (três) médicos peritos.

Art.31º- Encontrando-se o servidor impossibilitado de se locomover ou estando hospitalizado, devidamente comprovado, a avaliação médica pericial poderá ser realizada através de perícia externa ou domiciliar.

Art.32º- A caracterização do acidente em serviço do servidor público, está condicionada a emissão de comunicação de acidente em serviço do servidor público – CAS, que obrigatoriamente deverá ser registrado neste Instituto através da perícia médica, independente de licença ou não.

Parágrafo Único - O Formulário da CAS, constante no site do Previcampos, deve ser preenchido mesmo em caso de suspeita do acidente ou doença, até que seja confirmado seu nexa causal, no prazo de 10 dias, prorrogável quando as circunstâncias assim o exigirem, anexando documentos comprobatórios do acidente (boletim de ocorrência, fotografias e outros), se for o caso.

Art.33º- Após o devido preenchimento da CAS, o servidor deverá ser encaminhado (a) para SESMT e posterior ao Previcampos para registro e avaliação pericial.

Art.34º- A verificação de fraude nas declarações apresentadas neste Instituto de Previdência será encaminhada ao setor competente para as providências cabíveis.

Art.35º- Fica vedada durante a realização da perícia médica e/ou Junta Médica Pericial, filmagem ou gravação da avaliação pericial nos termos legais (processo consulta CFM nº 1.829, de 2006, Parecer CFM nº 9, de 2006, Capítulo IV do Código de Ética Odontológica e art. 6º da Resolução CFO nº 87, de 2009).

Art.36º- O atendimento ao servidor pelo Serviço Social deste Instituto, não será permitido durante o atendimento o acompanhamento de terceiros, salvo em casos de incapacidade do servidor, ficando a critério do Serviço Social autorizar ou não o acompanhamento de terceiros.

Art.37º- Para efeito de contagem das licenças médicas, serão sempre considerados os somatórios dos períodos concedidos dentro da mesma espécie de licença (licença para tratamento de saúde).

Art.38º- A perícia médica e junta médica pericial deste Instituto de Previdência, acatam a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2183/2018, sobre a possibilidade de discordar do atestado médico emitido pelo médico assistente.

Art.39º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nºs 014/2021 e 01/2023.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de Dezembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 721/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira) às 14:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
KELLY CRISTINA RANGEL DA SILVA	25526	AVALIAÇÃO INTERNA
ALDA VALERIA DE SOUZA PESSANHA DE OLIVEIRA	28543	AVALIAÇÃO INTERNA
ANA PAULA RANGEL DE MATOS	17175	AVALIAÇÃO INTERNA
KARINA DE SOUZA BARBOSA	29072	AVALIAÇÃO INTERNA
LUIS FELIPE RIDOLPHI BASILIO RIBEIRO	39946	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIANA GOMES DA SILVA BARBOSA	27450	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 19 de dezembro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 722/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira) às 09:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
MARIA JOSE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	34847	AVALIAÇÃO INTERNA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	27686	AVALIAÇÃO INTERNA
MAURICIO BORGES COUTO	26187	AVALIAÇÃO INTERNA
PATRICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	19014	AVALIAÇÃO INTERNA
PATRICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	13345	AVALIAÇÃO INTERNA
MARCIO SABINO DE LIMA	100441	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 18 de dezembro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º 2023.045.000350-8-PR

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva e reparos de serviços da construção civil, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos nos prédios públicos das Unidades de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer n.º 240.001/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** da impugnação interposta pela empresa PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.268/0001-84.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº. (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023, discriminada abaixo:

Objeto: Obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Serrinha – Rodovia BR 101, S/N – Localidade de Serrinha - Campos dos Goytacazes-RJ.

Valor Estimado: R\$ 388.734,09 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de janeiro de 2024 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

Zenaide Batista Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2023**, discriminada abaixo: **Objeto:** Obra de ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Fazenda – Rua 13 de Maio, nº 129 - Centro - Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor Estimado: R\$ 2.430.375,21 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de janeiro de 2024 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 012/2023**, discriminada abaixo: **Objeto:** Obra de complementação da construção da quadra coberta para atender à E. M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira – Rua Dom Agostinho – Farol de São Thomé – Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor Estimado: R\$ 1.263.233,93 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de janeiro de 2024 às 15h (quinze horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação